

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: .

2. Descrição da necessidade

2.1 A Base Aérea Canoas (BACO), tem por finalidade viabilizar o preparo e o emprego das Unidades Militares subordinadas, Unidades operacionais de importância ímpar para que o cumprimento da missão precípua da Força Aérea Brasileira, qual seja, a manutenção da soberania do espaço aéreo e integração do território nacional, com vistas à defesa da pátria.

2.2 Para tanto, cumpre a ela assegurar a satisfação das necessidades das Organizações Militares apoiadas e de seus militares, melhorando continuamente os processos internos e a qualidade dos serviços prestados, para que estas destinem atenção e esforços para as respectivas atividades fim.

2.3 O Esquadrão de Infraestrutura (EIE) pertence a estrutura organizacional da Base Aérea de Canoas, e tem como uma de suas atribuições, a manutenção e a conservação das áreas verdes nas áreas patrimoniais da BACO e nas áreas administrativas das Unidades Apoiadas, o que tem se revelado uma tarefa hercúlea, já que o espaço a ser mantido perfaz aproximadamente 27.914 hectares.

2.4 É fundamental para a realização exitosa da atividade aérea, que esta manutenção esteja a contento, garantindo assim que a vegetação não interfira nas operações aéreas ou comprometa a visibilidade das pistas, das áreas de manobra, ou ainda, invada a pista, taxiways e o pátio da área operacional.

2.5 O controle periódico da manutenção da área é fundamental, visto que suprimir a vegetação compreende tarefas como: podar árvores e arbustos com potencial risco de queda; e aparar a vegetação nas áreas comuns de circulação e operacional, a vegetação próxima as cercas de perímetro, ao redor de edifícios e infraestruturas, e ao longo de estradas e caminhos. A manutenção periódica visa manter os aspectos de organização, reduzir riscos de incêndio, evitar acidentes, reduzir a proliferação de animais peçonhentos e garantir o acesso quando necessário.

2.6 As intempéries e variações bruscas de temperatura e condição climática, são uma condição comum na região sul, especificamente em Canoas, cidade sede da Base Aérea, onde as constantes tempestades e fenômenos meteorológicos causam estragos, como queda de árvores e galhos e propiciam crescimento acelerado da vegetação.

2.7 Sendo assim é premente e constante a necessidade de ter à disposição equipamentos e maquinários adequados para a atividade de manutenção. Equipamentos esses, que podem ser especialmente úteis para alcançar áreas de difícil acesso, como encostas íngremes, valas e áreas irregulares ao redor e dentro da Base.

2.8 Os equipamentos utilizados atualmente encontram-se com seu funcionamento degradado há anos, tendo sido realizadas diversas, em diversas oportunidades, manutenções internas, o que permitiu que a situação se sustentasse até hoje, entretanto nunca proporcionando uma solução perene.

2.9 O Esquadrão de Infraestrutura dispõe de mão de obra qualificada para a execução da manutenção das áreas verdes, sendo assim, a posse desses equipamentos confiáveis e eficientes é crucial para garantir que a BACO esteja pronta para responder rapidamente a qualquer necessidade, especialmente durante períodos críticos como preparação para missões, inspeções, intempéries, bem como, o cumprimento da rotina das Unidades Aéreas.

2.10 Com o objetivo de mitigar essa vulnerabilidade, essas ações de interesse público, visam além da eficiência, a saúde e bem estar dos trabalhadores, conservação dos equipamentos e ferramentas para o cumprimento da atividade fim na BACO.

2.11 Portanto, pelas razões acima elencadas é essencial à Base Aérea de Canoas adotar providências para manutenção das áreas verdes contidas dentro de seu perímetro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BACO - EIE	MAURÍCIO SÁ FORTES PESSÔA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os materiais a serem adquiridos possuem natureza comum nos termos do parágrafo único, inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

4.2 Estima-se duração de 90 (noventa) dias o período máximo de vigência da contratação, tendo em vista os prazos de envio, recebimento e pagamento.

4.3 O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada. Tendo em vista que se aproxima um período de chuvas no estado de RS, faz necessário o controle e a supressão da vegetação, pois neste período os acessos fica inviável contribuindo com a crescimento rápido da vegetação.

4.4 O local de entrega dos objetos será no Esquadrão de Infraestrutura (EIE) da Base Aérea de Canoas, situada a Rua Augusto Severo, 1700 - Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, durante o horário de expediente da OM, das 9h às 17h, devendo assim, a empresa confirmar previamente, via contato telefônico, com o Tenente Sampaio (51) 3462-5200/5204 os horários disponíveis para entrega.

4.5 Atender a todos os requisitos abaixo:

4.5.1 Tendo em vista a existência na Base Aérea de Canoas de árvores de grande porte, como pinheiros, faz-se necessária a utilização de equipamentos como motosserra de grande porte as seguintes especificações mínimas: Motosserra, combustível gasolina, capacidade do tanque de combustível (ml) 0,850, cilindrada (cm³) 91.1, potência (kW/cv) 5.4/7.3 sobre Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES, nível de potência sonora dB(A) 118, peso (kg) 7.4, capacidade do tanque de óleo (L) 0,400 e sobre mínimo de 75 cm. Tem-se como referência de qualidade a motosserra STIHL MS661.

4.5.2 Tendo em vista a existência na Base Aérea de Canoas de árvores de grande porte, faz-se necessária a utilização de equipamentos como motosserra de grande porte as seguintes especificações mínimas: MS260, gasolina, capacidade do tanque de combustível (ml) 0,460, cilindrada (cm³) 50.2, corrente 26 RS 1.6mm/0,063" - passo 325", peso (kg) 4.8, potência (kW/cv) 2.6/3.5, relação peso/potência (kg/kW) 1.8, sobre Rollomatic E, nível de pressão sonora dB(A) 99.0, nível de vibração esquerda/direita m/s² 3.6/4.1, nível de potência sonora dB(A) 113 e e sobre mínimo de 40 cm. Tem-se como referência de qualidade a motosserra STIHL MS260.

4.5.3 Devido a grande quantidade de árvores e a vasta vegetação faz-se necessário o uso do moto podador para desobstrução de caminhos, acessar equipamentos, acesso área do aeródromo e vias, com as seguintes especificações mínimas combustível gasolina, Cilindrada (cm³) 25.4, Potência (kW/cv) 0.95/1.3, Comprimento do sobre Rollomatic E (cm) 30, Peso kg 6.6, e haste extensível de no mínimo 3.9 metros. Tem-se como referência de qualidade do moto podador STIHL HT 75.

4.5.4 Devido a vasta vegetação faz-se necessário o uso das roçadeiras para áreas de difícil acesso, como terrenos íngremes, valas, barrancos, com as seguintes especificações mínimas, combustível gasolina, capacidade do tanque de combustível (l) 0.64, cilindrada (cm³) 40.2, peso (kg) 8, potência (kW/cv) 1.6/2.2, rot. lenta (rpm) 2,800 rot. máx. (rpm) 12,300. Tem-se como referência de qualidade das roçadeiras à STIHL FS 350.

4.5.5 Após a remoção da vegetação faz-se necessário eliminar os resíduos orgânicos, que se apresentam em grande quantidades e de difícil remoção, sendo necessário o uso do soprador com as seguintes especificações mínimas, a gasolina, capacidade do tanque de combustível (l) 0.44, potência (kW/cv) 0.8/1.1, cilindrada (cm³) 27.2, pressão sonora dB(A) 1) 92, potência sonora dB(A) 2) 104, velocidade máx. do ar (m/s) 85, peso (kg) (com tubo de sopro) 4.4, rot. máx. (rpm) 7,200, vazão máx. de ar (m³/h) 810, força de sopro (N) 15. Tem-se como referência de qualidade dos sopradores STIHL BG 86.

4.5.6 Após a remoção da vegetação faz-se necessário eliminar os resíduos orgânicos, que se apresentam em grande quantidades e possuem difícil remoção e acrescido de lama e outros detritos, sendo necessário o uso da

lavadora de alta pressão, com as seguintes especificações mínimas, voltagem (V) 127, pressão máxima (bar) 100, pressão de trabalho (bar) 72, vazão máxima de água 127v (l/h) 450, potência (kW) 1.6, peso (kg) 8.8, temperatura máxima de entrada de água (°C) 40, motor Universal, comprimento da mangueira de alta pressão (m) 6. Contem na embalagem: 01 Lavadora, 1 mangueira, 1 pistola, 1 bico turbo, 1 bico leque, 1 bico de espuma/Detergente 500ML, manual. Tem-se como referência de qualidade dos sopradores STIHL BG 86.

4.6 A finalidade desta aquisição é para realizar trabalhos em ambientes externos. Sendo assim, os itens tornam-se passíveis de contato com chuva, terra, pedriscos e restos de madeira. Desse modo, visando a melhor aplicação do recurso público na aquisição, faz-se necessária a exigência de padrões elevados de qualidade e robustez dos equipamentos e, portanto, de notória durabilidade e reconhecimento de mercado.

4.7 As marcas de referência servem para orientar quanto a padrões de qualidade podendo serem ofertadas marcas distintas, cuja a qualidade sejam comprovadamente superiores, devendo o licitante comprovar que as especificações dos produtos ofertados se equiparam ou superam a qualidade daqueles que foram previamente estabelecidos.

4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da licitante /adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Conforme já relatado, a aquisição pretendida é fundamental para a continuidade da rotina da Base, devendo esta dispor de meios capazes de mitigar danos de intempéries imediatamente, sendo assim, é justificável a exigência de prazos de entrega e readequação do material em 10 (dez) dias.

4.8 Para as motosserras, a contratada deverá atentar-se ao artigo 69 da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 que versa sobre a proteção da vegetação nativa e, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, o fabricante deverá estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

4.10 Não será exigida amostra para os objetos do processo licitatório.

4.11 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.1 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido em cláusula contratual, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13 Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no valor do objeto apresentado.

Sustentabilidade:

4.15 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Subcontratação

4.15.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação pretendida, foram analisadas as seguintes hipóteses para a solução do problema apresentado na descrição da necessidade, quais sejam:

5.1.1 Contratação de empresas especializadas em manutenção contínua das áreas verdes;

5.1.2 Contratação de empresas especializa em aluguel de equipamentos; e

5.1.3 Aquisição de equipamentos para a manutenção de áreas verdes

5.2 Sob o aspecto dos custos e comprometimento do orçamento da União em anos vindouros, desconsiderou-se a hipótese de se contratar uma empresa especializada na manutenção contínua das áreas verdes. Ademais, há uma tendência de gestão no COMPREP, ODGSA da Base Aérea de Canoas, em reduzir os dispêndios com manutenção predial realizada por empresas terceirizadas e migrar para manutenção realizada por efetivo especializado.

5.2.1 Reforça a tese, o controle próximo do Órgão de Direção-Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA) para com as Bases Aéreas, uma vez que demanda justificativas na aplicação de recursos de natureza de despesa 339039 (outros serviços de terceiros) ao invés de 339030 (material comum).

5.3 Ficam então as seguintes hipóteses: ou aluguel de equipamentos ou aquisição de equipamentos.

5.3.1 Na equação para aluguel de equipamentos, consideramos custo da diária do equipamento, bem como a aplicação do equipamento (homem-hora)

5.3.2 Na equação da aquisição de equipamentos, devemos considerar a compra, peças para manutenção, serviço de manutenção, bem como a aplicação

Aluguel de Equipamentos = Aquisição de Equipamentos

$$\text{Custo diário de locação} \times \text{tempo (dias)} + \frac{\text{homem-hora}}{\text{hora}} = \text{Valor inicial do equipamento} + \text{Peças} + \text{Serviço} + \frac{\text{homem-hora}}{\text{hora}}$$

Custo diário de locação x tempo (dias) = Valor inicial do equipamento + Peças + Serviço

5.3.3 O custo do Aluguel de motosserra Stihl MS 250 é de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais) por dia, conforme pesquisa realizada no endereço <https://df.olx.com.br/distrito-federal-e-regiao/agro-e-industria/tratores-e-maquinas-agricolas/aluguel-de-motosserra-1205452894> em 11/05/2024 às 19:07.

5.3.4 A Aquisição por sua vez seria de R\$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco Reais) com o frete incluso, conforme pesquisa realizada no endereço <https://www.agrelimaquinas.com.br/maquinas/stihl/motosserras/motosserra-motosserra-compacta-e-com-alta-potencia-ms-250-stihl?parceiro=3165> em 11/05/2024 às 19:11.

Custo diário de locação x tempo (dias) = Valor inicial do equipamento + Peças + Serviço

$$120,00 \times T = 2.405,00 + P + S$$

5.3.5 Conforme o Decreto Nº 96.141, de 7 de junho de 1988 um material é recuperável até, no máximo, 50% de seu valor de mercado, sendo assim pode se dispender em manutenção apenas $P + S = 2.405 \times 50\%$

$$120,00 \times T = 2.405,00 + 1.202,50$$

$$T = 30,06 \text{ dias}$$

5.3.6 Podemos concluir, portanto, que o aluguel de equipamentos é viável e econômico se, e somente se, a quantidade de dias do equipamento for de no máximo 30 dias. Entretanto é sabido que a administração impõe uma condição à contratada de garantia acima de 12 meses, mas também faz uso rotineiro do material, superando e muito os 30 dias.

5.7 Sendo assim, é possível afirmar que a aquisição de equipamento é a melhor solução de mercado, tanto técnico, mas principalmente, economicamente viável para a administração.

5.8 Em atenção à formação de valor de referência exigida na lei nº 14.133/21, combinado com a Instrução Normativa nº 65, de 01 de julho de 2021, ratifico que foi realizada ampla pesquisa de mercado, esgotando-se os parâmetros de acordo com a prioridade prevista: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada e pesquisa com os fornecedores. Ressalta-se que os preços de referência apresentados representam os reais valores praticados no mercado.

5.9 Acrescenta-se ainda, que o processo de aquisição tem caráter de prevenção, com o objetivo de evitar possíveis falhas maiores e custos de emergência no futuro, fazendo desta forma um uso racional e eficiente do recurso público, visando obter o máximo benefício com o menor custo possível, enquadrando o caso no princípio da Economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tendo em vista que o modelo de solução adotado é recorrente e consagrado pela aplicação em diversas unidades que possuem necessidade semelhante àquela apresentada, é possível verificar que a aquisição de material permanente para o Esquadrão de Infraestrutura, conforme a demanda apresentada na descrição da necessidade é o objeto desta licitação

6.2 Sendo assim, para que a contratação produza os efeitos necessários para solucionar satisfatoriamente as demandas apresentadas, faz-se necessária que a aquisição desses equipamentos para serem operadas por servidores capacitados para tanto, recorrendo, quando necessário, a processos de manutenção para manter disponível os materiais permanentes até que tornem-se classificados como irrecuperáveis.

6.3 Não será adotado o sistema de registro de preços pois não se enquadra em nas hipóteses do Art 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, quais sejam:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

*I - quando, pelas características do objeto, houver **necessidade de contratações permanentes ou frequentes**;*

*II - quando for conveniente a aquisição de **bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para **atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade**, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução **descentralizada de programa ou projeto federal**, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração."*

6.4 A administração intenta obter a aquisição imediata dos bens com a entrega integral, afastando a hipótese de frequência e parcelamento dos incisos I e II. Cumpre ressaltar que não haverá participação de outros órgãos, portanto destinando os materiais para aquisição única e exclusiva para a Base Aérea de Canoas, cm quantitativos bem definidos.

6.5 As indicações de marca e modelo estão como referência de qualidade e especificação do material a ser entregue, sendo viável a entrega de materiais distintos de qualidade igual ou superior, de acordo com o Acórdão 808/2019-Plenário do TCU.

"Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."

6.6 Até o presente não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, do dia 11/05/2024 às 19:45, os itens que se pretendem adquirir neste processo.

6.7 Reitera-se que os materiais entregues deverão ter a validade mínima de 12 meses, conforme as garantia prevista para o bem, devendo ser entregues em embalagens perfeitas, ou seja, não violadas ou danificadas.

6.8 As falhas verificadas serão apontadas e ensejarão não recebimento, notificação e possível punição à contratada, caso não venha solucionar os as falhas apontadas.

6.9 O não cumprimento de prazos e especificações deverão ser informados com antecedência devida, fins de permitir à administração tempo suficiente para planejar e adotar soluções de contingência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade a ser adquirida será de 3 motosserras, 02 de uma descrição , 01 de outra descrição, sendo características semelhantes, 2 moto podador , 09 roçadeiras, 04 sopradores de folhas e 02 lavadoras de alta pressão.

7.2 A aquisição dos bens discriminados no subitem anterior justifica-se pela extensão das áreas verdes, mantidas pelo EIE na BACO, levando em consideração a necessidade de manutenção contínua dessas áreas durante todo o ano, independentemente da questão climática.

7.3 Os fatores determinantes para manejo adequado das áreas verdes são o clima, terreno, vegetação e equipamentos adequados. Respeitar esses fatores, viabiliza o cumprimento do cronograma de manutenção para corte e poda, minimiza riscos no que diz respeito a incompatibilidade de terreno ou vegetação com os equipamentos, mitiga prejuízos financeiros (no caso de reparo ou quebra do equipamento), evita interrupção no andamento das tarefas, o que impacta diretamente nas atividades aéreas da BACO e preserva a qualidade de vida do operador dos equipamentos, já que as exigências básicas de características dos equipamentos para a realização da atividade foram atendidas.

7.4 A previsão leva em conta a frequência de uso dos itens, a área total a ser cuidada e a eficiência desses equipamentos em diferentes condições de terreno e vegetação. A qualidade e quantidade dos materiais solicitados foram estipuladas com base na necessidade de supressão da vasta vegetação da BACO, destacando também a mão de obra especializada da qual dispõe para a realização da atividade.

7.5 Atualmente, o EIE encontra-se desprovido de equipamentos que atenda as demandas e seja adequado para as atividades, conforme citado acima, o que conduz a alternativas de solicitar o empréstimo dos equipamentos de outros Setores, sendo que, muitas vezes esses Setores já estão utilizando-se dos equipamentos, o que ocasiona um atraso e acúmulo no serviço de poda e remoção da vegetação. Com base na extensão da área, tipo de terreno e de vegetação e da mão de obra aplicada, o Setor solicitante concluiu que a quantidade supracitada atenderá as demandas das manutenções.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.566,21

8.1 O custo estimado da licitação é de R\$ 56.902,30 (cinquenta e seis mil novecentos e dois reais e trinta centavos), conforme valores unitários de referência abaixo:

8.1.1 Para a primeira motosserra, duas unidades com o valor unitário de referência é R\$ 4.590,60

8.1.2 Para a segunda motosserra, uma unidade com o valor unitário de referência é R\$ 2.418,01

8.1.3 Para a moto poda, uma unidade com o valor unitário de referência é R\$ 3.549,00

8.1.4 Para a roçadeira, uma unidade com o valor unitário de R\$ 3.438,05

8.1.5 Para o soprador de folha, uma unidade com o valor unitário de R\$ 2.100,82

8.1.6 Para a lavadora de alta pressão, uma unidade com o valor unitário de R\$ 1.499,00

8.2 Em atenção à formação de valor de referência conforme preconiza a lei 14.133/21, e à Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 07/07/2021, ratifico que foi realizada ampla pesquisa de mercado, esgotando-se os parâmetros de acordo com a prioridade prevista: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada e pesquisa com os fornecedores. Ressalta-se que os preços de referência apresentados representam os reais valores praticados no mercado.

8.3 A descrição do item deste processo foi redigida de forma clara e objetiva de acordo com as necessidades apontadas no estudo preliminar e também não compromete, não restringe ou não frustra o caráter competitivo do certame a ser realizado, tampouco indicam exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os itens estão parcelados de forma a compor unidade mínima viável para a aquisição, proporcionando maior competitividade e os benefícios com ela alcançados, uma vez que a comissão não identificou argumentos técnicos e econômicos que justifiquem a aglutinação dos itens em grupo ou lote único.

9.2 Haverá parcelamento dos itens na licitação, permitindo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade entre as empresas e melhores valores de aquisição dos materiais por esta administração.

9.3 Ao dividir a solução, a Administração Pública pode mitigar riscos relacionados à dependência excessiva de um único fornecedor. Caso haja algum problema com um fornecedor ou com uma parte das motosserras adquiridas, a administração ainda terá outras fontes de suprimento para manter suas atividades.

9.4 O fracionamento da solução vai também, ao encontro da súmula 247 do TCU que prevê a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível.

"Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.5 Cumpre informar que o parcelamento não oferece risco ao conjunto da solução, mas sim viabiliza ações de contingência no caso de falha no fornecimento por fornecedores distintos.

9.6 Também não há economicidade nos meios empregados para recebimento dos bens, uma vez que a comissão de recebimento para ambos os objetos será a mesma, não havendo necessidade de designação de novos agentes para cada um dos itens licitados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se processos licitatórios de objetos similares em aquisição de outras Organizações Militares, verificou-se que o modelo escolhido é aquele que melhor atende as necessidades no presente momento. Ainda, não se verificam aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda

10.2 A contratante deverá observar a Norma Regulamentado nº 12 do Ministério do Trabalho e Previdência sobre segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, principalmente, o item 1 que versa sobre dispositivos de segurança que motosserras e similares devem dispor.

10.3 A contratante deverá providenciar cursos de habilitação e segurança para o manuseio adequado dos equipamentos, conforme preconiza a norma regulamentadora.

10.4 Quando necessário, deverão ser realizados processos licitatórios para a aquisição de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos, fins de garantir disponibilidade total dos bens por longos períodos, evitando assim, soluções de continuidade

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tal necessidade está prevista no calendário de licitações da GUARNAE-CO 2024 da BACO, com o número de contratação 90071/2023 e DFD 139/2023, conforme anexo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição do objeto do processo licitatório faz-se necessário para a manutenção das áreas verdes, contribuindo a realização da atividade aérea, para limpeza e conservação das instalações. Devido ao fato da Base Aérea de Canoas possuir muitas árvores e área verde a serem mantidas, a poda e o corte são necessárias para evitar quedas, e por consequência, os danos e descontrole do crescimento da vegetação.

12.2 Tal contratação é viável, tendo em vista que está contida no Programa de Trabalho da Unidade Apoiada para o ano de 2024, há recursos para subsidiá-la, existe demanda do material a ser fornecido, há empresas capacitadas para executar o objeto da licitação e que a contratação trará benefícios diretos e indiretos.

12.3 Equipamentos novos permitirão supressão da vegetação de maneira eficiente e segura evitando constantes interrupções por falhas nos equipamentos antigos e, assim, permitindo ao operador melhor aproveitamento do seu tempo realizando a atividade, ao invés de manutenções ou uso de ferramentas inadequadas e imprecisas para concluí-las.

12.4 Tem-se, por óbvio, como resultado uma supressão e controle da vegetação célere, permitindo ao Esquadrão de Infraestrutura planejar podas periódicas alinhando a estética, organização e, principalmente a Segurança de Voo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 É fundamental a constituição de uma equipe de recebimento, cujo objetivo é verificar, no ato da entrega, se eles estão em conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato.

13.2 Verificar se os itens recebidos correspondem aos descritos no Instrumento convocatório e seus anexos.

13.3 Realizar inspeções de qualidade para garantir que os produtos ou serviços atendam aos padrões desejados.

13.4 Confirmar se não há danos, defeitos ou problemas de funcionamento que comprometam a sua utilização, bem como se a quantidade de itens está correta.

13.5 Manter uma documentação detalhada do recebimento, registrando informações como data, hora, condição dos produtos recebidos, assinaturas de responsáveis, entre outros dados relevantes. Esses registros podem ser úteis para eventuais reclamações, processos de pagamento ou resolução de problemas futuros.

13.6 Disponibilizar um local adequado para armazenar os equipamentos recebidos. Considerar fatores como tamanho, peso e volume dos equipamentos para garantir que haja espaço suficiente para acomodá-los de maneira segura e organizada, que mitiguem qualquer risco de dano ao equipamento estocado.

13.7 Os operadores devem ser obviamente capacitados, tendo em vista o risco que advém da manipulação por profissionais imperitos, negligentes e imprudentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Administração deverá observar as legislações ambientais pertinentes para realizar de maneira segura e legal a supressão vegetal.

14.1.1 No município de canoas figuram as seguintes legislações DECRETO Nº 1082, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 e LEI Nº 4328 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998, devendo ater atenção nas seguintes disposições legais:

"Art. 3º Para efeitos do art. 61, da Lei nº 4.328, de 23 de dezembro de 1998, a necessidade de remoção de árvores será avaliada por responsável técnico considerando o seguinte:

I - estado fitossanitário;

II - risco iminente de queda ou de danos a pessoas e edificações;

III - localização inadequada causando danos a obras em geral ou que prejudique a passagem de pedestres;

IV - localização incompatível com seu porte ou potencial;

V - interferência em sinalização de trânsito ou em projetos de construção civil." (DECRETO Nº 1082, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Tendo em vista os aspectos apresentados nestes estudos preliminares, em suma devem ser considerados os seguintes pontos:

15.1.1 Considerando que a Base Aérea tem a obrigação de manter o controle da vegetação fins de permitir a adequada condução da atividade fim.

15.1.2 Considerando os equipamentos elencados para realizar de maneira eficiente a supressão vegetal, bem como, as condições e prazos para a sua entrega à administração

15.1.3 Considerando que da análise dos diferentes tipos de solução existentes no mercado, a aquisição de equipamentos figurou como a mais econômico e tecnicamente viável para a necessidade e o cenário apresentado

15.1.4 Considerando que as providências a serem adotados para permitir que a solução necessária ocorra, não inviabilizam a contratação

15.1.5 Considerando que os benefícios a serem alcançados atendem às necessidades apresentadas

15.1.6 Considerando que a legislação ambiental vigente é de fácil aplicação e entendimento dos gestores do Esquadrão de Infraestrutura.

15.2 Esta comissão de planejamento tem subsídios sobrados para declarar viável a aquisição pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO SA FORTES PESSOA

Presidente da Comissão de Planejamento

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão de Planejamento

MARCELO FRANCO MUNIZ

Membro da Comissão de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 49/2024
Data/Hora de Criação:	14/05/2024 20:29:43
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	a4f1024dd255f38a7d456d04f568f3c4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOSIANE PEREIRA DA SILVA no dia 16/05/2024 às 14:42:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento MARCELO FRANCO MUNIZ no dia 16/05/2024 às 14:44:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MAURÍCIO SÁ FORTES PESSÔA no dia 16/05/2024 às 15:19:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BRUNO OLIVEIRA LIMA SANTOS no dia 16/05/2024 às 15:30:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av DANIEL GALVÃO DE FRANÇA no dia 16/05/2024 às 17:06:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO